

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 DE 19 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão de elaboração do Diagnostico da Pessoa Idosa no Município de Lagoa de Itaenga-PE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LAGOA DE ITAENGA- CMDPI-LI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 816 de 07 de novembro de 2023, pelo seu Regimento Interno, e considerando a importância da articulação e integração entre as políticas públicas, para assegurar a proteção integral da pessoa idosa.

Art. 1º Instituir a Comissão de Elaboração do Diagnóstico da Pessoa Idosa do município de Lagoa de Itaenga.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Equipe Técnica do Conselho

Eliã Antônia Bezerra- Secretária Executiva do CMDPI

Elizabete Mendes da Silva Fernandes- Coordenadora Financeira do CMDPI

Cristina Santana Oliveira- Advogada do CMDPI

Representantes do Conselho Governamental

Morganna de Kassia Medeiros Santos- Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Janaina Maria Felix - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Josinaldo José Gomes - Representante da Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos

Representantes do Conselho Não Governamental

Otacílio Vieira de França - Representante da Sociedade Civil.

Veronice Maria da Silva- Representante da ASSIM

Art. 3º São atribuições da Comissão, no processo de elaboração do Diagnóstico da Pessoa Idosa:

I - Analisar os indicadores sociais, econômicos e o acesso aos serviços públicos disponíveis no município;

- II - Promover o mapeamento da Rede de Atendimento a pessoa idosa no Município;
- III - Articular-se com os órgãos da administração pública e da sociedade civil para a coleta de dados e informações;
- IV - Elaborar relatórios acerca das fases do processo de elaboração do diagnóstico e propor ações integradas entre as políticas públicas;
- V - Realizar audiências públicas e outros eventos para divulgação do Diagnóstico da Pessoa Idosa.

Art. 4º A Comissão terá mandato de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 5º A Comissão será composta de um Coordenador, escolhido pelos membros.

Coordenador. Josinaldo José Gomes

Art. 6º Será elaborado um Calendário acerca das Reuniões Ordinárias da Comissão, devendo ser elaboradas as atas destas reuniões.

Art. 7º A Comissão contará com o apoio técnico de servidores municipais e de especialistas para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º A Comissão tem a obrigação de informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa todo o processo de elaboração do Diagnóstico.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Itaenga, 19 de junho de 2025.

Rosinete José da Silva
Rosinete José da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa